Boletim Eletrônico do IRIB

BE4316 - ANO XIII - São Paulo, 26 de novembro de 2013 - ISSN1677-4388

versão para impressão

MINISTRO PEPE VARGAS LANÇA O SISTEMA DE GESTÃO FUNDIÁRIA - SIGEF

O IRIB foi o anfitrião do evento, realizado em São Paulo. Cerca de 70 pessoas participaram da solenidade

Lançado oficialmente na tarde de segunda-feira (25/11), em São Paulo, o Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) vai automatizar todo o processo de certificação de imóveis rurais do país, públicos e privados. O novo sistema vai possibilitar que os 12.380 processos de certificação que tramitam nas superintendências regionais do Incra possam, a partir de agora, migrar para o Sigef, encerrando de vez processos em papel e conferindo eficiência, economia, agilidade e transparência ao procedimento.

A solenidade realizada em parceria com o IRIB reuniu cerca de 70 convidados, contando com a presença do ministro do Desenvolvimento Agrário, Pepe Vargas, representantes do Congresso Nacional, de entidades como a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (Itesp), Embrapa, Confederação Nacional da Indústria (CNI), diretorias e superintendências regionais do Incra.

Ao agradecer as parcerias que possibilitaram o desenvolvimento do Sigef, ressaltando o apoio do IRIB, o ministro Pepe Vargas lembrou que a ferramenta é um grande marco na melhoria dos serviços prestados pelo Incra e para a governança fundiária do país: "Somente hoje, primeiro dia de funcionamento do novo sistema, tivemos 308 solicitações, e destas 187 já foram validadas. É um número significativo, diante dos 109 processos que em média o Incra vinha certificando por dia", afirmou, acompanhando a demonstração de envio de um processo ao vivo, concluído em poucos minutos.

Em seu pronunciamento, o presidente do IRIB, Ricardo Basto da Costa Coelho, saudou o Sigef como um avanço sem precedentes para o desenvolvimento do país. "Reconhecemos o empenho do Incra e do MDA em construir essa resposta tecnológica, a partir de uma relação exemplar com nossa entidade. Agora, conclamamos os registradores para a regularização fundiária, levando assim a cidadania para a população".

Representou a Anoreg-BR o presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo, Mário Camargo. Também esteve presente o 1º Tesoureiro do IRIB e registrador de imóveis em Bragança Paulista/SP, Sérgio Busso, que coordena o grupo de revisores técnicos do Boletim Eletrônico do Instituto.

Discurso do Presidente

Galeria de fotos

Leia mais

Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB, com informações do Incra
Em 26.11.2013

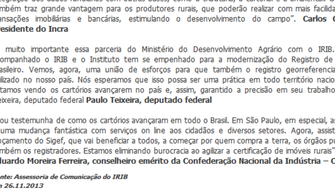

"O papel do serviço público, bem como dá o nome, é serviço ao público. Com essa nova ferramenta, o Incra passa a ter melhores condições de atender e de servir bem ao público, que necessita desse tipo de serviço. Com o Sigef, nós estamos fortalecendo um papel importantíssimo do Incra, enquanto órgão responsável pela governança fundiária do nosso país. Temos que trabalhar cada vez mais o conceito de governança fundiária. Sem o conhecimento pleno da nossa malha fundiária, teremos não só um problema de segurança jurídica – salientado aqui pelo IRIB e demais parceiros – mas é também de ausência de instrumentos elementares para o planejamento e desenvolvimento rural do nosso país". **Pepe Vargas, ministro do Desenvolvimento Agrário.**

"A parceria entre o IRIB e o Incra tem sido exemplar, com resultados práticos e efetivos ganhos para a sociedade brasileira. São mais de dez anos de intenso contato, de respeito mútuo e de uma amizade que rendeu avanços em benefício de muitos. Por intermédio das diretorias de Assuntos Fundiários, do IRIB; e de Ordenamento da Estrutura Fundiária, do Incra, construímos juntos um caminho sem volta, marcado pela comunhão de objetivos e pela troca de informações e experiências. Expresso o nosso profundo reconhecimento pela importante parceria consolidada por nossas instituições". **Ricardo Basto da Costa Coelho, presidente do IRIB**

"Além da segurança jurídica que proporciona com a validação dominal dos dados, o Sigef possibilita a integração dos dados fundiários com outras bases, como a tributária, a cartorial e a ambiental. O sistema também traz grande vantagem para os produtores rurais, que poderão realizar com mais facilidade suas transações imobiliárias e bancárias, estimulando o desenvolvimento do campo". **Carlos Guedes, presidente do Incra**

"É muito importante essa parceria do Ministério do Desenvolvimento Agrário com o IRIB. Tenho acompanhado o IRIB e o Instituto tem se empenhado para a modernização do Registro de Imóveis brasileiro. Vermos, agora, uma união de esforços para que também o registro georreferenciado seja utilizado no nosso país. Não esperamos que isso possa ser uma prática em todo território nacional. Nós estamos vendo os cartórios avançarem no país e, assim, garantido a precisão em seu trabalho". Paulo Teixeira, deputado federal **Paulo Teixeira, deputado federal**

"Sou testemunha de como os cartórios avançaram em todo o Brasil. Em São Paulo, em especial, assistimos a uma mudança fantástica com serviços on line aos cidadãos e diversos setores. Agora, assistimos ao lançamento do Sigef, que vai beneficiar a todos, a começar por quem compra a terra, os órgãos públicos e também os registradores. Estamos eliminando burocracia ao agilizar a certificação de imóveis rurais". **Carlos Eduardo Moreira Ferreira, conselheiro emérito da Confederação Nacional da Indústria – CNI**

Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB
Em 26.11.2013

SISTEMA TEM CAPACIDADE PARA ANÁLISE DE ATÉ 20 MIL PROCESSOS DIA

O desenvolvimento do Sigef envolveu recursos totais da ordem de R$ 1 milhão

O Sigef é um programa livre, implantado pelo Incra e pela Secretaria de Regularização Fundiária da Amazônia Legal (Serfal) do MDA, desenvolvido por uma empresa de tecnologia da informação baseada em São José dos Campos (SP) e financiado com recursos do Plano de Desenvolvimento Sustentável do Xingu. O desenvolvimento do sistema envolveu recursos totais da ordem de R$ 1 milhão. A ferramenta será utilizada por técnicos de georreferenciamento credenciados no Incra e possui capacidade para analisar até 20 mil processos por mês.

O novo sistema verificará a ocorrência de sobreposição de áreas, além de gerar plantas e memoriais descritivos (documentos com todos os detalhes), eliminando a análise manual das peças técnicas de georreferenciamento e tornando o processo de certificação de imóveis mais seguro e transparente.

Caso não haja pendências em relação ao imóvel e toda a documentação estiver correta, a certificação, que antes poderia levar até um mês para ficar pronta, será emitida online, em poucos minutos. Se houver inconsistências, o sistema transmitirá uma notificação ao responsável técnico. Desta forma, ele poderá saná-las e inserir novamente os dados no Sigef.

Leia mais

Fonte: Assessoria de Comunicação do IRIB, com informações do Incra
Em 26.11.2013

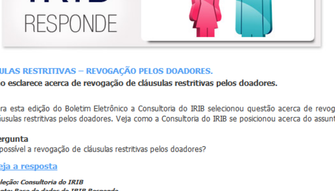

CGJ/SP: CONDOMÍNIO EDILÍCIO. COBERTURA – ÁREA COMUM – UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA. AVERBAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE. LEGALIDADE.

Não é possível a averbação de uso exclusivo de condômino em área comum, referente à cobertura do edifício, sem a prévia alteração do instrumento de especificação de condomínio.

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (CGJ/SP) julgou o **Processo nº 2013/00076535 (Parecer nº 449/2013-E)**, que decidiu pela impossibilidade de averbação de uso exclusivo de condômino em área comum, referente à cobertura do edifício, sem a prévia alteração do instrumento de especificação de condomínio. O parecer, de autoria da MM. Juíza Assessora da Corregedoria, Tânia Mara Ahualli, foi aprovado pelo DD. Corregedor Geral da Justiça, Desembargador José Renato Nalini.

No caso apresentado, a apelante sustentou a possibilidade e necessidade de averbação referente ao uso exclusivo de área localizada na cobertura do edifício, que circunda o imóvel. Relatou que a matrícula imobiliária de omissa no tocante a ser a área de cobertura do edifício, local em que se encontra a unidade autônoma, de uso privativo e exclusivo, constituindo a hipótese do art. 1.331, § 5º do Código Civil. Por fim, pugnou pela averbação da informação, com base no art. 212 da Lei nº 6.015/73. O Oficial Registrador, por sua vez, fundamentou a negativa de ingresso do título com o fato de que a área em questão não está incluída no cálculo da divisão das unidades autônomas e que qualquer alteração deverá contar com a unanimidade dos condôminos. Além disso, argumentou que não há qualquer omissão no registro, porquanto a estipulação feita na Especificação de Condomínio regulou apenas o uso da área localizada na laje do edifício e não integra a descrição da própria unidade autônoma, não tendo sido nem mesmo quantificada esta porção.

Leia mais

Íntegra da decisão

Seleção: Consultoria do IRIB
Fonte: Base de dados de Jurisprudência do IRIB

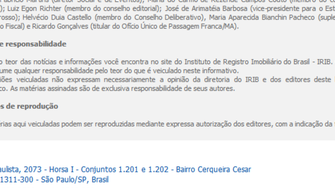

CLÁUSULAS RESTRITIVAS – REVOGAÇÃO PELOS DOADORES.

Questão esclarece acerca de revogação de cláusulas restritivas pelos doadores.

Para esta edição do Boletim Eletrônico a Consultoria do IRIB selecionou questão acerca de revogação de cláusulas restritivas pelos doadores. Veja como a Consultoria do IRIB se posicionou acerca do assunto.

Pergunta
É possível a revogação de cláusulas restritivas pelos doadores?

Veja a resposta

Seleção: Consultoria do IRIB
Fonte: Base de dados do IRIB Responde

Para garantir que nossos comunicados cheguem em sua caixa de entrada, adicione o email boletim@irib.org.br ao seu catálogo de endereços.

EXPEDIENTE - BOLETIM ELETRÔNICO DO IRIB

O Boletim Eletrônico é uma publicação do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB.

Presidente do IRIB: Ricardo Basto da Costa Coelho (presidente.irib@gmail.com)
Jornalista responsável: Andréa Vieira MTb 4.188
Textos: Juliana Affe
Consultoria: Fábio Fuzari e Daniela Lopes
Email: contato@irib.org.br
Revisão Técnica:
Ricardo Basto da Costa Coelho (presidente do IRIB); João Pedro Lamana Paiva (vice-presidente do IRIB); Francisco José Rezende dos Santos (membro do Conselho Deliberativo e da Comissão de Assuntos Internacionais); José Augusto Alves Pinto (secretário geral); Sérgio Busso (1º tesoureiro); Eduardo Agostinho Arruda Augusto (diretor de Assuntos Agrários); Jordan Fabricio Martins (diretor Social e de Eventos); Maria do Carmo de Rezende Campos Couto (membro do conselho editorial); Luiz Egon Richter (membro do conselho editorial); José de Arimatéia Barbosa (vice-presidente para o Estado do Mato Grosso); Helvécio Duia Castello (membro do Conselho Deliberativo), Maria Aparecida Bianchin Pacheco (suplente do Conselho Fiscal) e Ricardo Gonçalves (titular do Ofício Único de Passagem Franca/MA).

Nota de responsabilidade

O inteiro teor das notícias e informações você encontra no site do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB. O IRIB não assume qualquer responsabilidade pelo teor do que é veiculado neste informativo.
As opiniões veiculadas não expressam necessariamente a opinião da diretoria do IRIB e dos editores deste boletim eletrônico. As matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade de seus autores.

Direitos de reprodução

As matérias aqui veiculadas podem ser reproduzidas mediante expressa autorização dos editores, com a indicação da fonte.

Av. Paulista, 2073 - Horsa I - Conjuntos 1.201 e 1.202 - Bairro Cerqueira Cesar
CEP 01311-300 - São Paulo/SP, Brasil
(11) 3289-3599 | (11) 3289-3321
www.irib.org.br